



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA
BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3172/2024

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 35, DO PROJETO DE LEI GP 491/2024, CMP 3094/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 35, do Projeto de Lei GP 491/2024, CMP 3094/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35...

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual contemplará as condições para a concessão de incentivos fiscais às clínicas veterinárias que realizem atendimento de emergência a cães e gatos encaminhados por ONGs conveniadas com o município para este fim.”

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas.

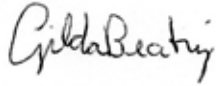
JUSTIFICATIVA

Tal emenda atende aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo que a concessão de isenção em impostos sejam previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda é uma realidade em Petrópolis, que animais resgatados pela Coordenadoria do Bem Estar Animal não tenham para onde ser encaminhados, pois nosso município não conta com hospital veterinário.

Por essa razão, a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, pode ser uma solução para resolver questões como essa. Mas é necessária a previsão legal.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2024



GILDA BEATRIZ
Vereadora